



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.451 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DA EMPRESA AJ MALLMANN LTDA, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS, Prefeita Municipal de São Pedro da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da empresa **AJ Mallmann Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.592.598/0001-32, dois imóveis urbanos, integrantes do sistema recreacional público.

§ 1º - O primeiro imóvel, de formato irregular, sem benfeitorias e com 1.583,90 m² (mil, quinhentos e oitenta e três metros e noventa décimos quadrados) de superfície, encontra-se matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 58.116 (cinquenta e oito mil, cento e dezesseis), Livro 2-RG (dois, registro geral), situa-se na cidade de São Pedro da Serra (RS), zona urbana, ao longo da Rua João Raymundo Steffen, lado ímpar, no quarteirão formado pelas ruas Rosalia Mallmann, Germano Hartmann, João Raymundo Steffen e Pedro Schmitz, dista, ao sul, 30,00 m (trinta metros) da esquina das duas últimas, e se confronta, frente, a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 30,65 m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros), com a Rua João Raymundo Steffen, lado ímpar, por um lado, ao **sul**, sentido leste-oeste, onde mede 51,00 m (cinquenta e um metros), com imóveis da empresa AJ Mallmann Ltda., fundos, a **oeste**, sentido sul-norte, na extensão de 31,45 m (trinta e um metros e quarenta e cinco centímetros), novamente com imóveis da empresa AJ Mallmann Ltda., e, por outro lado, ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 51,00 m (cinquenta e um metros), outra vez com imóveis da empresa AJ Mallmann Ltda.

§ 2º - O segundo imóvel, sem benfeitorias e com 412,40 m² (quatrocentos e doze metros e quarenta décimos quadrados) de superfície, encontra-se matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 58.120 (cinquenta e oito mil, cento e vinte), Livro 2-RG (dois, registro geral), situa-se na cidade de São Pedro da Serra (RS), zona urbana, ao longo da Rua Rosalia Mallmann, lado ímpar, no quarteirão formado pelas ruas Norberto Mallmann, Jaco Kafer Sobrinho, Rosalia Mallmann e Germano Hartmann, dista, ao **sul**, 31,00 m (trinta e um metros) da esquina das duas últimas, e se confina, frente, a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 13,75 m (treze metros e setenta e cinco centímetros), com a Rua Rosalia Mallmann, lado ímpar, por um lado, ao **sul**, sentido leste-oeste, onde mede 30,00 m (trinta metros), com imóvel da empresa AJ Mallmann Ltda., fundos, a **oeste**, sentido sul-norte, na extensão de 13,75 m (treze metros e



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

setenta e cinco centímetros), com terras da empresa MLT Construções e Comércio de Material de Construção Ltda., e, por outro lado, ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 30,00 m (trinta metros), com Sucessores de Edgar Mallmann.

Artigo 2º - A presente **lei** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 DE AGOSTO DE 2023.

IABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL